



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 146/2015

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR     |
|----------------|--|-------|-----------|
| 0900           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA               |       |           |
| 0901           | Divisão de Educação                            |       |           |
| 1236500122.018 | Manutenção da Educação Infantil – Creche       |       |           |
| 3.3.90.39      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 104   | 25.000,00 |
| 1236500122.125 | Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola   |       |           |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                            | 104   | 20.000,00 |
| 3.3.90.39      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 104   | 40.000,00 |
| TOTAL          |  |       | 85.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                | FONTE | VALOR     |
|----------------|---|-------|-----------|
| 0900           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |       |           |
| 0901           | Divisão de Educação                         |       |           |
| 1236500132.122 | Manutenção Alimentação Escolar – Creche     |       |           |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                         | 104   | 40.000,00 |
| 1236500132.123 | Manutenção Alimentação Escolar – Pré-escola |       |           |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                         | 104   | 45.000,00 |
| TOTAL          |   |       | 85.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 351 de 05/05/2015 pg nº1B